



LEI MUNICIPAL Nº1.524/2017, de 23 de novembro de 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1488/2017 A QUAL AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº1488/2017 de 21 de março de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, durante o exercício de 2017, até o limite de R\$73.000,00 (Setenta e três mil reais), respeitando contudo a capacidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº1488/2017 de 21 de março de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, servirá de recursos as seguintes dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal de 2017.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

06 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Educação Básica

1 – Auxílio a APAE

06.01.12.367.0050.0001.0020 – Auxílio a APAE

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

R\$73.000,00 (Setenta e três mil reais)

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº1488/2017 de 21 de março de 2017, permanecem inalterados.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPOS BORGES, aos
23 de novembro de 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Jorge da Silva
Secretário de Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122- / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

